



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Proc. nº 4522 123
Ass: [assinatura]

CONTRATO Nº 20/2024-MATINHA-MA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINHA**, E A EMPRESA **V BESERRA
COSTA LTDA**.

A **Prefeitura Municipal de Matinha**, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Sra. prefeita Liniêlda Nunes Cunha, brasileira, casada, residente neste Município, RG nº 2841592-2 e CPF nº 686.792.543-04, e de outro, a empresa **V BESERRA COSTA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Av. Major Heráclito da Silva, nº 601, Centro, Matinha - MA, inscrita no CNPJ nº 21.573.254/0001-79, Inscrição Estadual nº 124539440 MA, neste ato representado por Valdir Beserra Costa, RG. nº 2519949945 MA, CPF nº 722.234.643-00, firmam o presente **CONTRATO** de aquisição, conforme consta do Processo Administrativo nº 4522/2023 – Matinha/MA, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023 -MATINHA/MA, submetendo-se as partes às disposições. A licitação reger-se-á pelas disposições na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de Construção para à Prefeitura Municipal de Matinha/MA, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Alicate profissional com cabo isolado	TRAMONTINA	Und	120	14,50	1.740,00
2.	Cadeado em metal amarelo, 20mm	TRAMONTINA	Und	120	9,50	1.140,00
3.	Cadeado em metal amarelo, 25mm	TRAMONTINA	Und	120	16,00	1.920,00
4.	Cadeado em metal amarelo, 30mm	TRAMONTINA	Und	120	17,40	2.088,00



Fig. 1489
4522 123
Ass: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

5.	Cadeado em metal amarelo, 35mm	TRAMONTINA	Und	120	19,00	2.280,00
6.	Cadeado em metal amarelo, 40mm	TRAMONTINA	Und	120	24,70	2.964,00
7.	Cadeado em metal amarelo, 45mm	TRAMONTINA	Und	120	32,00	3.840,00
8.	Cadeado em metal amarelo, 50mm	TRAMONTINA	Und	120	36,00	4.320,00
9.	Cal hidratada ch3 - embalagem de 20kg	ITAU	Sc	270	19,00	5.130,00
10.	Cal para pintura, contendo fixador - saco de 8 kg	ITAU	Sc	250	9,00	2.250,00
11.	Dobradiça cromada com parafusos 3x3 1/2	TRAMONTINA	Und	150	32,00	4.800,00
12.	Lixa para parede no 80	FAMASTIL	Und	100	1,50	150,00
13.	Luva de raspa de couro com reforçado em lona no dorso externo	DURAPLUS	Par	100	16,00	1.600,00
14.	Luva de segurança, de algodão parcialmente revestida de látex, na cor verde e palma corrugada - tamanho a escolher	DURAPLUS	Par	100	3,00	300,00
15.	Massa corrida (galão de 3,600)	SUVENIL	Galão	130	20,00	2.600,00
16.	Rejunte p/ azulejo cor a escolher	SUVENIL	Und	100	8,00	800,00
17.	Rejunte p/ piso cerâmico cor a escolher	SUVENIL	Und	100	8,00	800,00
VALOR TOTAL DO LOTE II (R\$)						38.722,00

LOTE IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Adaptador interno de 1/2" - classe a	GNATUS	Und	150	0,38	57,00
2	Adaptador interno de 3/4" - classe a	GNATUS	Und	150	0,38	57,00
3	Adaptador soldável curtocom bolsa e rosca dn= 50mm x 1 1/2" - classe a	GNATUS	Und	170	10,00	1.700,00
4	Adaptador soldável 25mm x 3/4" - classe a	GNATUS	Und	150	0,70	105,00
5	Adaptador soldável com flange e anel de vedação 20mm x 1 1/2" - classe a	GNATUS	Und	150	16,00	2.400,00



Fig. 1500
Proc. n. 4522 123
Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

6	Adaptador soldável com flange e anel de vedação 25mm x 3/4" - classe a	GNATUS	Und	150	9,00	1.350,00
7	Adaptador soldável 20mm x 1/2" - classe a	GNATUS	Und	150	9,00	1.350,00
8	Adaptador soldável com flange e anel de vedação 50mm x 1 1/2" - classe a	GNATUS	Und	150	3,00	450,00
9	Adesivo plástico para tubos e conexões pvc - bisnaga 75 gramas	GNATUS	Und	170	3,80	646,00
10	Bucha de redução soldável classe a	TRAMONTINA	Und	170	3,00	510,00
11	Bucha de redução de esgoto dn 50 x 40mm - classe a	TRAMONTINA	Und	170	1,50	255,00
12	Caixa de descarga suspensa completa, inclusive tubo de desc. C/ curva	AMANCO	Und	170	28,00	4.760,00
13	Caixa de gordura 250 x 200 x 75mm com tampa e porta tampa	AMANCO	Und	170	160,00	27.200,00
14	Conexão pp pvc p/ pead 200mm	TRAMONTINA	Und	160	40,00	6.400,00
15	Cruzeta soldável dn= 50 x 3/4"	TRAMONTINA	Und	120	19,00	2.280,00
16	Curva 45 soldável de pvc marrom d=25 mm - classe a	TRAMONTINA	Und	100	3,90	390,00
17	Curva para esgoto dn = 100	TRAMONTINA	Und	120	32,00	3.840,00
18	Fita veda rosca 12mm x 50 m	AMANCO	Und	120	1,50	180,00
19	Joelho 45 de pvc branco 40 mm	TRAMONTINA	UND	150	1,50	225,00
20	Joelho 45 soldável de pvc marrom d=25 mm - classe a	TRAMONTINA	UND	130	1,50	195,00
21	Joelho 45a de pvc branco 100MM	TRAMONTINA	UND	130	3,00	390,00
22	Joelho 90 de pvc branco 100mm	TRAMONTINA	UND	130	5,00	650,00
23	Joelho 90 de pvc branco 40 mm	TRAMONTINA	UND	130	1,50	195,00
24	Joelho 90 de pvc branco 50 mm	TRAMONTINA	UND	130	2,00	260,00
25	Joelho 90 de pvc branco 75 mm - classe a	TRAMONTINA	UND	130	4,00	520,00
26	Joelho 90 soldável de pvc marrom d=25mm x 20mm - classe a	TRAMONTINA	UND	130	1,00	130,00
27	Joelho 90 soldável de pvc marrom de 60mm - classe a	TRAMONTINA	UND	130	4,00	520,00



1501
4522 03
Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

28	Joelho 90 soldável de pvc azul c/ rosca metal 20 x 12" - classe a	TRAMONTINA	UND	130	3,00	390,00
29	Joelho 90 soldável de pvc azul c/ rosca metal 20 x 25" - classe a	TRAMONTINA	UND	130	3,00	390,00
30	Joelho 90 soldável de pvc marrom d=20mm - classe a	TRAMONTINA	UND	130	0,95	123,50
31	Joelho 90 soldável de pvc Marrom d=25mm – classe	TRAMONTINA	UND	130	1,00	130,00
32	Joelho 90 soldável de pvc Marrom d=50mm - classe a	TRAMONTINA	UND	130	2,00	260,00
33	Joelho com anel de 40mm - classe a	TRAMONTINA	UND	130	3,00	390,00
34	Luva de correr soldável 20 mm	TRAMONTINA	Und	130	7,00	910,00
35	Luva de correr soldável 3/4"	TRAMONTINA	Und	130	11,00	1.430,00
36	Luva de correr soldável 50 mm	TRAMONTINA	Und	130	29,00	3.770,00
37	Luva de redução soldável 40 x 50mm - classe a	TRAMONTINA	Und	130	6,00	780,00
38	Luva de redução soldável 25 x 20mm - classe a	TRAMONTINA	Und	130	1,00	130,00
39	Luva de redução soldável azul com anel 25 x 1/2" - classe a	TRAMONTINA	Und	100	9,00	900,00
40	Luva dupla de compressão pp 3/4	TRAMONTINA	Und	100	2,00	200,00
41	Luva marrom 60mm – classe a	TRAMONTINA	Und	100	6,00	600,00
42	Luva roscável de pvc marrom d=25 mm x 1/2" - classe a	TRAMONTINA	Und	100	2,00	200,00
43	Luva solda/rosca 25mm x 3/4"	TRAMONTINA	Und	100	2,00	200,00
44	Luva soldável de pvc marrom d=25mm	TRAMONTINA	Und	100	1,00	100,00
45	Mangueira de polietileno de 1" (ponta amarela)	TRAMONTINA	Mt	100	3,00	300,00
46	Mangueira de polietileno de 3/4" (ponta amarela)	TRAMONTINA	Rolo	70	76,00	5.320,00
47	Mangueira de polietileno mangueira de polietileno de 1/2" (ponta amarela)	TRAMONTINA	Mt	80	4,00	320,00
48	Mangueira para jardim de silicone transado 3/4	TRAMONTINA	Rolo	80	78,00	6.240,00
49	Registro de esfera 1/2" em pvc roscável	TRAMONTINA	Und	100	16,00	1.600,00
50	Registro de esfera 1/2" em pvc soldável	TRAMONTINA	Und	100	21,00	2.100,00



1502
4522 123
Ass: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

51	Registro de esfera 3/4" em metal	TRAMONTINA	Und	100	39,00	3.900,00
52	Registro de esfera 3/4" em pvc soldável	TRAMONTINA	Und	100	13,00	1.300,00
53	Registro de gav. Com canopla cromada d=1 x 1/2" c/ adap. Modelo c-40	TRAMONTINA	Und	100	33,00	3.300,00
54	Torneira de boia diâmetro d=20 mm	TRAMONTINA	Und	100	9,00	900,00
55	Torneira de pressão cromada p/ lavatório 1/2"	TRAMONTINA	Und	100	43,00	4.300,00
56	Torneira de pressão de parede para pia cromada – Longa	TRAMONTINA	Und	120	43,00	5.160,00
57	Torneira metal amarelo longa de 1/2" para tanque	TRAMONTINA	Und	120	3,00	360,00
58	Torneira metal curta para jardim dn=1/2"	TRAMONTINA	Und	120	3,00	360,00
59	Torneira metal longa para jardim dn=1/2"	TRAMONTINA	Und	120	3,00	360,00
60	Torneira plástica longa de 1/2" para tanque	TRAMONTINA	Und	120	4,50	540,00
61	Torneira plástica para jardim 1/2" – longa	TRAMONTINA	Und	120	2,30	276,00
62	Tubo de descida para válvula de descarga com joelho azul - classe a	TRAMONTINA	Und	120	8,00	960,00
63	Tubo de despejo para válvula de lavatório 1 x 3/4	TRAMONTINA	Und	120	9,50	1.140,00
64	Tubo de ligação de latão cromado com canopla para vaso sanitário	TRAMONTINA	Und	120	33,00	3.960,00
65	Tubo de pvc branco 100mm - barra com 6,00 metros	TRAMONTINA	Barra	150	22,00	3.300,00
66	Tubo de pvc branco 40mm - barra com 6,00 metros - classe a	TRAMONTINA	Barra	150	32,00	4.800,00
67	Tubo de pvc branco 50mm - barra com 6,00 metros - classe a	TRAMONTINA	Barra	150	56,00	8.400,00
68	Tubo de pvc branco 75mm - barra com 6,00 metros - classe a	TRAMONTINA	Barra	150	72,00	10.800,00
69	Tubo de pvc esg. 150mm – classe a	TRAMONTINA	Und	150	123,86	18.579,00
70	Tubo de pvc pba com anel 60mm	TRAMONTINA	Und	150	55,00	8.250,00
71	Tubo de pvc pba com anel 75mm	TRAMONTINA	Und	150	79,00	11.850,00



1503
4522 123
Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

72	Tubo marrom 60mm – barra com 6,00 metros - classe a	TRAMONTINA	Barra	150	66,00	9.900,00
73	Tubo metálico para chuveiro 4cm	TRAMONTINA	Und	150	49,00	7.350,00
74	Tubo soldável de pvc marrom d=50mm - barra c/ 6,0m - classe a	TRAMONTINA	Barra	150	21,00	3.150,00
75	Tubo soldável de pvc marrom d=20mm – barra com 6 metros - classe a	TRAMONTINA	Barra	150	22,00	3.300,00
76	Tubo soldável de pvc marrom d=25mm - barracom 6 metros - classe a	TRAMONTINA	Barra	150	55,00	8.250,00
VALOR TOTAL LOTE IV (R\$)						208.543,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A empresa CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais, parceladamente de acordo com a necessidade da CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A empresa fica obrigada a entregar os materiais, no Almoxarifado da Prefeitura de segunda a sexta-feira no horário de expediente, acompanhado das respectivas notas fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A simples prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I - Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência.

II - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação:

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da prestação dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.



1501
Proc. nº 4522 123
Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO QUARTO

Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Visando o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- c) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo referência;
- d) Transportar todos os produtos em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes;
- e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

1505
4522 123
Ass: [assinatura]

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização na prestação dos serviços, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 247.265,50 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

O pagamento será feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

1506
4522 123
Ass: [assinatura]

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 9.1 do Termo de Referência, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, para execução do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 123 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa



Fls. 150x
Proc. nº 4522 123
Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 123 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

02 07 01 SEC. MUN. EDUC, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

12 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

12 361 0020 2061 0000 Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE

02 07 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

12 361 0019 2033 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação-MDE

02 09 01 SEC. MUNIC DE INFRA EST. CIDADE E TRANSPORTE

04 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

02 14 01 FUNDEB

12 361 0019 2032 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Fundamental

12 365 0019 2030 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Infantil

02 16 01 FMS

10 301 0024 2039 0000 Manut. Atenção Básica em Saúde da Família

10 301 0024 2040 0000 Manutenção da Atenção Básica em Saúde Bucal

10 301 0024 2041 0000 Manut. da Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde

10 301 0024 2042 0000 Manutenção da Atenção Básica em Saúde

10 301 0024 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica - NASF

10 301 0024 2081 0000 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemias e Endemias

10 302 0024 2043 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hosp

10 302 0024 2064 0000 Manutenção e Funcionamento do CAPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**, com base nas previsões:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;
- III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

1508
Proc. Nº 4522/23
Ass: *[assinatura]*

IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;

V – Comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA ONZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência.**

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

1509
Proc. Nº 4522 123
Ass: [assinatura]

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a **CONTRATADA** causar prejuízo a **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou der causa à rescisão do contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Matinha** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA TREZE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA QUATORZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Fis. 1510
Proc. nº 4522-123
Ass: R

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

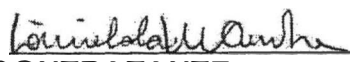
A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Matinha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matinha(MA), 06 de março de 2024.



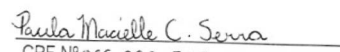
CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 034.496.663-37


CPF Nº 066.063.523-20